PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 118/1.977

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços de eletricidade do Município, dois grupos geradores, de até 30 KVA de potencia.

ARTIGO 2º)- Para cobrir despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei fica o executivo Municipal, autorizado a utilizar de dotações existente no orçamento vigente ou abrir créditos especiais no orçamento vigente, usando como recursos a anulação parcial ou total de dotações existente no orçamento atual.

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 06 de junho de 1.977.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x::////////x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

LEI Nº 119/1977

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para ampliação do Posto de Saúde de Buritis, de acordo com a Planta e especificação técnica aprovada pelo Estado de Minas Gerais, através de órgão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

ARTIGO 2º)- Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a fazer despesas complementares se necessário, utilizando de dotações existente no orçamento anual, ou abrir créditos especiais se necessário, usando como recursos anulação parcial ou total de dotações existente ou abrir créditos especiais se necessário.

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 06 de junho de 1.977.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO